



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.491, de 23 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022, e dá providências.”

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2022, por Excesso de Arrecadação – Convênio da Merenda Escolar Estadual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, destinado a reforço de dotação orçamentárias específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R\$ 850.178,00 (oitocentos e cinquenta mil cento e setenta e oito reais)**, obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
108	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 850.178,00
TOTAL:			R\$ 850.178,00

Art. 3º - As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será aberto pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terá cobertura de recursos resultantes de **Excesso de Arrecadação – Convênio da Merenda Escolar Estadual nº 2019000426/08**, referente Termo de Aditamento nº 027540 para o ano de 2022, conforme prevê o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor total de **R\$ 850.178,00 (oitocentos e cinquenta mil cento e setenta e oito reais)**.

Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2022, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lei nº 2.491, de 23 de fevereiro de 2022 – Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta